



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014 – SDSDH

O MUNICÍPIO DE RECIFE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2014 - SDSDH, objetivando receber documentação de entidades de assistência social interessadas em participar de seleção da melhor proposta de execução indireta do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), para atender crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Recife/PE, para posterior formalização de convênio com essa Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, as Resoluções CNAS Nºs 109/2009, 01/2013, 08/2013 e 13/2014; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente Edital o chamamento de entidades de assistência social, regularmente constituídas, interessadas em participar de seleção da melhor proposta de execução indireta dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), para atender crianças, adolescentes e pessoas idosas, para posterior formalização de convênio com essa Administração Municipal, financiado com recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), conforme termos de referência em Anexo.

1.2 A seleção será composta por duas fases, a primeira de CREDENCIAMENTO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômica-financeira e regularidade fiscal das entidades, e a segunda de QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, dedicada à análise da qualificação técnica da entidade e avaliação dos projetos.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços a serem conveniados

Anexo III - Roteiro de Projeto

Anexo IV - Modelo de Declaração de Adimplência

Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal em Quadro de Recursos Humanos

Anexo VI - Instrumentais de Avaliação



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo VII - Modelo de autorização

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as entidades de assistência social, desde que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e principalmente que:

2.1.1. Em seus atos constitutivos definirão **expressamente** sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações, conforme regulamentação do Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

2.1.2. Comprovadamente, já se dediquem a execução de serviços socioassistenciais independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública, transparência nas suas ações, estejam juridicamente constituída e representada e detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.1.3. As entidades de assistência social, para fins deste Edital, deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Recife). E, para as que concorrerem aos lotes cujo público a ser atendido é formado por crianças e adolescentes, se exige ainda inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

2.1.3.1. Caso a entidade não possua inscrição no CMAS, e quando for o caso no COMDICA, em sendo habilitadas neste processo de seleção, deverão submeter o projeto nos respectivos Conselhos para inscrição do projeto selecionado.

2.2. É vedada a participação desta seleção às entidades de assistência social que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

2.2.2. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

3. DA PRIMEIRA FASE - CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL):

3.1 As entidades de assistência social devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE CREDENCIAMENTO – PRIMEIRA FASE, os seguintes DOCUMENTOS:

- a) Cópia legível do Estatuto Social da entidade de assistência social e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei;
- b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

- c) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade da assistência social, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da entidade de assistência social;
- e) Cópia legível da ata de constituição da entidade de assistência social;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.pe.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal de Recife (www.recife.pe.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
- l) Comprovante atualizado de endereço da entidade de assistência social, datado de no máximo há três meses;
- m) Declaração de Idoneidade do(a) Presidente(a) da Entidade (Pessoa Pública que conheça o presidente, inclusive o seu trabalho);
- n) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Recife). E, para as que concorrerem aos lotes cujo público a ser atendido é formado por crianças e adolescentes, se exige ainda comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Conforme item 2.1.3.1, caso não possua inscrição nos respectivos Conselhos Municipais, apresentar declaração (em papel timbrado e assinado pelo representante legal) que se compromete a submeter o projeto para apreciação, e no caso de não obter a inscrição do projeto estará desabilitada automaticamente.
- o) Declaração de Adimplência, assinada pelo representante legal da entidade de assistência social com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo IV),

3.1.1 NÃO SERÁ ACEITO "FAX" OU "EMAIL" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

3.2 DA ENTREGA DO ENVELOPE DA PRIMEIRA FASE - CREDENCIAMENTO

3.2.1 As entidades da assistência social interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em **envelope lacrado**, a documentação exigida no subitem 3.1, a ser protocolado no período de 09 a 22 de dezembro de 2014, no horário de 08h30min às 17h00min, no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), localizado no 6º andar da Sede da Prefeitura.

3.2.2 ENVELOPES QUE FOREM ENTREGUES EM LOCAL E/OU HORÁRIO DIFERENTES NÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE, NÃO SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS RETARDATÁRIOS.

3.2.3 O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação (um envelope para cada entidade):



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINATÁRIO

ENVELOPE CREDENCIAMENTO – PRIMEIRA FASE - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSDH Nº 004/2014 EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

REMETENTE

NOME DA ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

3.3 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.3.1 A abertura dos Envelopes e análise da documentação para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, será realizada pela Comissão Interna de Avaliação que fará a análise documental constante do (Envelope 1), a qual proclamará, ao seu término, mediante apresentação de relatório, o resultado com indicação das entidades habilitadas para a SEGUNDA FASE – QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS.

3.3.2 A divulgação das entidades habilitadas para SEGUNDA FASE – QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, dar-se-á em 30 de dezembro de 2014 no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br, no 3.3.5 Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 31 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo do Gabinete da SDSDH, impreterivelmente até às 17h do dia 07 de janeiro de 2015, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 10 de janeiro de 2015, no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br.

3.3.3. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;

3.3.4 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 3.1, 3.2 e respectivos subitens serão **eliminadas**.

4. DA SEGUNDA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS (Qualificação de projetos e entidades):

4.1 As entidades de assistência social devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – SEGUNDA FASE, os seguintes DOCUMENTOS:

- a) Projeto Básico, em consonância com o Roteiro de Projeto (Anexo III), que passa a fazer parte integrante deste Edital - duas vias impressas;
- b) Comprovação de possuir, em seu quadro de recursos humanos, responsável técnico (coordenador) e pessoal habilitado conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido, podendo ser substituída por Declaração de Disponibilidade de Pessoal em



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro de Recursos Humanos da Entidade, conforme modelo do Anexo V deste Edital de Chamada Pública.

c) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício dos últimos 02 (dois) anos anteriores e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, com demonstração das experiências sociais da entidade de Assistência Social, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente assinado, por seu representante legal, apresentando breve relato de suas experiências na área da assistência social, especificando os recursos financeiros aplicados, o público alvo, as metas realizadas, devidamente acompanhado de cópia de convênios, termos de cooperação técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem as práticas enunciadas no relatório.

d) Autorização e indicação de dois representantes que acompanharão os membros da comissão avaliadora durante a realização das visitas técnicas (Modelo Anexo VII).

4.1.1 NÃO SERÁ ACEITO "FAX" OU "EMAIL" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

4.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA SEGUNDA FASE

4.2.1 As entidades da assistência social, devidamente **habilitadas** na PRIMEIRA FASE – CREDENCIAMENTO, deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 4.1, a ser protocolado no período de 13 a 23 de janeiro de 2015, no horário de 08h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) no setor de protocolo do Gabinete, localizado no 6º andar da Sede da Prefeitura.

4.2.2 ENVELOPES QUE FOREM ENTREGUES EM LOCAL E/OU HORÁRIO DIFERENTES **NÃO SERÃO** OBJETO DE ANÁLISE, NÃO SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS RETARDATÁRIOS.

4.2.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada entidade):

4.2.4. Para **cada lote que concorrer**, a entidade deverá apresentar um ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS - SEGUNDA FASE. Poderá cada entidade concorrer até 02(dois) lotes, conforme capacidade estrutural e técnica que será avaliada durante a visita.

DESTINATÁRIO

ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – SEGUNDA FASE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSDH Nº 004/2014 EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E DE ENTIDADE LOTE (ESPECIFICAR O NÚMERO DO LOTE)

REMETENTE

NOME DA ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

4.3 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS

4.3.1 A abertura dos Envelopes e análise da documentação para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ENTIDADE, será realizada pela COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA DA SDSDH, a qual indicará por meio de relatório preliminar, mediante apresentação de justificativa técnica e aplicação do instrumental de avaliação n.º 01 (Anexo VI deste Edital), a classificação em ordem crescente dos projetos apresentados. Bem como, indicará, para cada lote, as entidades que obtiveram as melhores classificações em ordem crescente para prosseguir no certame, agendando visita técnica in loco da COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO.

4.3.2 A divulgação da ordem crescente de classificação dos projetos apresentados, e indicação daquelas que prosseguirão no certame e receberão visita técnica da COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, dar-se-á em 21/02/2015 no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br

4.3.3 Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 24 a 27 de fevereiro de 2015, mediante documento entregue no Protocolo do Gabinete da SDSDH, impreterivelmente até às 17h do dia 27/02/2015, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 28/02/2015 no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br.

4.3.4 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;

4.3.5 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 4.1, 4.2 e respectivos subitens, bem como não apresentarem seus projetos em consonância com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão eliminadas.

4.3.8 Serão adotados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

I. A análise dos Projetos será feita de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica – NOB/2012 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II. Congruência do projeto com Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de autoria do Departamento de Proteção Social Básica/Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

III. Qualidade das ações desenvolvidas da entidade proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviços a serem executados, a luz do relatório de atividades;

IV. Demonstração de capacidade em atender as metas estabelecidas;

V. Compatibilidade entre o projeto apresentado, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nos Termos de Referência Anexo I deste edital;

VI. Compatibilidade entre o projeto apresentado e a Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços a serem conveniados, contida no Anexo II deste edital;

- VII. Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;
- VIII. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para os serviços, conforme exigências do presente edital;
- IX. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Recife, na divulgação dos serviços a serem prestados e na atenção ao usuário;
- X. Capacidade da entidade da assistência social sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

4.4. DAS VISITAS TÉCNICAS

4.4.1. As visitas técnicas realizadas pela COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA poderão ser agendadas de segunda a sexta, das 8h30 as 16h30, no período de 02 a 13 de março de 2015 de acordo com a conveniência da referida comissão avaliadora. Não podendo ser remarcada, salvo por decisão justificada da referida Comissão.

4.4.2. A entidade deverá designar dois representantes para acompanhar a COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, durante a visita técnica (ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO), os quais deverão prestar em nome da entidade todas as informações necessárias solicitadas pela comissão avaliadora. O não comparecimento dos dois representantes no horário marcado para realização da visita técnica, após tolerância de 30(trinta) minutos, implicará na eliminação da entidade.

4.4.3. Durante as visitas técnicas realizadas pela COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA será aplicado o instrumental de avaliação n.º 02 (Anexo VI deste Edital), com o objetivo de definir nova pontuação, a qual será somada a pontuação anteriormente obtida no instrumental de avaliação nº01, para fim de definir, por lote, aquela que obteve a maior pontuação final, a qual será selecionada para firmar convênio para execução do objeto desta chamada pública.

4.4.4. As visitas técnicas se darão nos locais indicados no projeto onde se realizará o objeto do convênio. Não será obrigatória a reunião de todos os membros da COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA durante a visita técnica e aplicação do instrumental conforme o item anterior, contudo deverão estar reunidos, no mínimo, 03(três) membros da referida comissão.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação do resultado final da SEGUNDA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS ocorrerá em 13 de março de 2015, mediante divulgação por lote e em ordem crescente de pontuação das entidades que participaram desta fase, através do no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br.

5.2. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 18 a 20 de março de 2015, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo do Gabinete da SDDH, impreterivelmente até às 17h do dia 20/03/2015, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 26/03/2015, no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. A divulgação do resultado definitivo das entidades que obtiveram a maior pontuação final e será selecionada para firmar convênio para execução do objeto desta chamada pública ocorrerá em 26/032015, no Diário Oficial e no Site: www.recife.pe.gov.br.

5.4. A CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES, FICANDO A CRITÉRIO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO PODER PÚBLICO, BEM COMO DA NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.4.1. Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade de assistência social habilitada e selecionada pelo presente Edital, quando convocada para firmar convênio, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, autorizando a SDSDH a chamar outra entidade da assistência social devidamente habilitada, obedecendo a ordem de classificação.

6. DAS COMISSÕES INTERNA DE AVALIAÇÃO, DA EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DA INTERNA DE AVALIÇÃO DA INFRAESTRUTURADA CHAMADA PÚBLICA 004/2014 DA SDSDH

6.1 A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), por meio de portaria constituirá as COMISSÕES.

6.2 A Comissão Interna de Avaliação e a Comissão Interna de Avaliação de Infraestrutura será composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH).

6.3 A Comissão Externa de Avaliação de Projetos será composta por profissionais qualificados contratados e/ou por representantes dos três entes federados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO:

7.1 O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e demais normas que compõe o SUAS, obedecendo-se ao estabelecido nos Anexos deste Edital.

7.2. O recurso financeiro será repassado através de subvenções sociais nos termos da proposta e do posterior plano de trabalho apresentado, respeitando o limite máximo previsto no item 8.2 deste edital.

7.3 Além do recurso financeiro cabe à Administração Municipal, acompanhar, assessorar e supervisionar a EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), por intermédio da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH). A entidade deverá apresentar Relatório Mensal de Cumprimento do objeto/finalidade, no modelo indicado pela gestão municipal, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos.

7.4 A seleção/indicação dos/as usuários/as será realizada **exclusivamente** pela equipe técnica da Gerência da Proteção Social Básica - GPSB/Centros de Referência da Assistência Social – CRAS em articulação com as demais gerências e serviços da

proteção social especial de média e alta complexidade, não sendo aceito a inserção nas metas conveniadas de usuários/as que não tenham a anuência da referida equipe.

7.5 No desenvolvimento das atividades a entidade deverá garantir o acesso a serviços de qualidade, conforme demanda e necessidades do público atendido e seus familiares, a ambiência acolhedora; e ter assegurada sua privacidade; além de equipe **técnica da instituição**, formado por no mínimo 1 (um) assistente social e 1(um) pedagogo/a e/ou psicólogo/a, com experiência em atividades de grupo voltadas para o público a ser atendido que serão a interlocutora com a equipe de referência do CRAS.

7.6 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de convênio, a entidade da Assistência Social selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-las integralmente.

8. DO CONVÊNIO

8.1 A celebração do Convênio, objetivando o atendimento a EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), para atender crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social do Município do Recife/PE, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados, especificamente, no Fundo Municipal da Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SDSDH.

8.2. O volume de recursos estimados para EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) é de R\$ 5.678.715,60 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), assim distribuídos:

8.2.1. R\$ 1.998.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais) - Recursos Proveniente da Fonte 245, do Tesouro FEDERAL alocados no FMAS;

8.2.2. R\$ 3.680.715,60 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) - Recursos Proveniente da Fonte 100, do Tesouro MUNICIPAL alocados no FMAS.

8.3. A entidade de assistência social que firmar convênio proveniente deste chamamento público deverá apresentar contrapartida NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS RECURSOS EMPREGADOS, a qual poderá ser comprovada conforme especificado no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

8.4. O prazo de vigência do convênio será de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4.1 A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, por responsabilidade única da Concedente, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo.

8.5 Procedida à habilitação e seleção do projeto, a SDSDH convocará para firmar convênio a entidade de assistência social que for declarada habilitada e obteve maior pontuação através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários e nos termos dispostos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

8.6 O valor estimado para o convênio único não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7 Quaisquer alterações do convênio firmado originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.

8.8 A entidade declarada habilitada e selecionada através do presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município, através da SDSDH, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Será facultado às COMISSÕES, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

9.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

9.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

Recife, 06 de dezembro de 2014.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014 - SDSDH

FASE	ETAPA	DATA	LOCAL
PRIMEIRA FASE CREDENCIAMENTO	Entrega de Envelope N.º01 de Credenciamento	De 09 a 22 de dezembro de 2014 das 8:30 as 17:00 horas	PROTOCOLO DO GABINETE DA SDSDH, 6º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA
	Abertura e análise dos Envelopes com a documentação para Credenciamento	De 23 a 26 de dezembro de 2014	
	Divulgação das entidades habilitadas para Segunda Fase – Qualificação de Projetos	30 de dezembro de 2014	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
	Prazo para apresentação de Recursos	De 31 de dezembro de 2014 a 07 janeiro de 2015 das 8:30 as 17:00 horas	PROTOCOLO DO GABINETE DA SDSDH, 6º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA
	Divulgação definitiva das entidades habilitadas para Segunda Fase – Qualificação de Projetos	10 de janeiro 2014	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
SEGUNDA FASE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS	Entrega de Envelope Segunda Fase - Qualificação de Projetos	De 13 a 23 de janeiro de 2015 das 8:30 as 17:00 horas	PROTOCOLO DO GABINETE DA SDSDH, 6º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA
	Abertura e análise dos Envelopes com a documentação para Qualificação Técnica	De 26 de janeiro a 20 de fevereiro de 2015	
	Divulgação da classificação das entidades, em ordem crescente, e calendário do agendamento das visitas técnicas	21 de fevereiro de 2015	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
	Prazo para apresentação de Recursos	De 24 a 27 de fevereiro de 2015 das 8:30 as 17:00 horas	PROTOCOLO DO GABINETE DA SDSDH, 6º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA
	Resultado dos Recursos	28 de fevereiro de 2015	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
	Realização de visitas técnicas	De 02 a 13 de março de	PROTOCOLO DO GABINETE DA SDSDH,

FASE	ETAPA	DATA	LOCAL
		2015	6º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA
	Divulgação da classificação final das entidades, em ordem crescente, após finalizada a Segunda Fase	13 de março de 2015	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
	Prazo para apresentação de Recursos	De 18 a de 20 março de 2015 das 8:30 as 17:00 horas	
	Resultado dos Recursos	26 de março de 2015	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br
	Divulgação definitiva do resultado final da chamada com indicação das entidades selecionadas	26 de março de 2015	Diário oficial do município e pelo Site: www.recife.pe.gov.br